ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2267 DE 01 DE junho DE 2022.

JORGE ENRIQUE COSTA
Matrícula 007
Sanciono
Em 01/06/2022

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	
3.3.90.30.99.00.00.00.0659	Outros Materiais de Consumo	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	
3.3.90.36.99.00.00.00.0659	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 50.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0659	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de junho de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal